

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
LIDO
31 OUT 2019

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
RECEBIDO
Em 30 / 10 / 19
às 11 h 52 min

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA - PSB
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

PROJETO DE LEI
1530 /2019

AUTOR: Vereador LEO BEZERRA
PLO Nº ____/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
A Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
Em 31 / 10 / 19

SECRETÁRIO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO "PROJETO DE EDUCAÇÃO ANIMAL (PEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** decreta:

Art. 1º – Poderão, os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada no âmbito do Município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, o "Projeto de Educação Animal (PEA)".

Art. 2º – O "Projeto de educação Animal (PEA)" terá a finalidade de conscientizar os alunos, com didática de acordo com a faixa etária, quanto à defesa e proteção aos animais, da seguinte forma:

I – incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;

II – orientar sobre a guarda responsável e bem estar animal como:

a) cuidados e procedimentos de higiene e limpeza na convivência com os animais;


Marinésio Gonçalves
Técnico Legislativo
Matr.: 9159

- b) alimentação adequada a cada espécie;
- c) cuidados com a saúde do animal e como oferecer uma boa assistência ao mesmo;
- d) cuidados com o manejo de cada espécie e idade; e
- e) manutenção e abrigo do animal.

III – orientar sobre regras de convívio com os animais na rua como:

- a) passear com seu animal de estimação;
- b) proceder com os animais comunitários ou itinerantes;
- c) estimular as adoções de animais abandonadas; e
- d) ministrar noções de cidadania e respeito.

IV – orientar sobre as diferenças entre animais domésticos, exóticos e silvestres;

V – orientar sobre doenças, zoonoses e prevenção; e

VI – outros assuntos relacionados ao tema.

Art. 3º – A direção das Unidades de Ensino poderá prestar todo o apoio necessário ao Programa, devendo permitir a participação de animais nos encontros, desde que essa participação não acarrete perigo para os alunos ou para os animais.

Art. 4º – O Programa Educação Animal (PEA) poderá incluir, entre outras atividades, exposição de fotografias, visita às entidades que cuidam de animais abandonados e cursos de veterinária, dentre outras.

Art. 5º – Os conteúdos relacionados ao tema poderão ser ministrados de forma conjunta na grade curricular escolar durante todo ano letivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2019.


LEO BEZERRA
Vereador – PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA – PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a inserção do “Projeto de Educação Animal 9PEA)” nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada localizados no município de João Pessoa.

No Brasil, estimativas populacionais indicam a existência de mais de 30 milhões de cães e 15 milhões de gatos como animais de estimação, o que mostra com clareza a convivência entre os seres humanos e esses animais. Tais dados oferecem sustentação à ideia de que o compartilhamento da vida humana com animais está instituído como forma de coexistência.

Os animais de companhia, pelo benefício que podem trazer ao bem estar físico e mental de seus proprietários, tem desempenhado um importante papel na sociedade moderna.

O acréscimo do número de animais de companhia e o estreitamento dessa relação podem levar à situações de risco, pelo manejo errôneo do animal. Este quadro torna-se um problema, principalmente em relação as crianças e às pessoas mal orientadas a respeito.

Às crianças, o contato com os animais possibilita o aprendizado sobre o ciclo da vida: o nascer, a convivência, o morrer e a perda decorrente. Além disso, passam a ter maior consciência de sua própria natureza e do mundo em que vivem, assim como a exercer influências nas questões atuais relacionadas ao meio ambiente e à sociedade, mas sob outra ótica, agindo com verdadeira cidadania.

Devido à falta ou pouca aplicação de trabalhos educativos na comunidade sobre os direitos dos animais, tais como guarda responsável, a promoção do bem-estar animal e o controle de zoonoses, é importante estimular a mudança de atitude das crianças sobre esses temas.

Todavia, salvo raras exceções, atualmente a abordagem dos problemas relacionados à guarda de animais domésticos, ao bem-estar animal e à prevenção e controle de enfermidades transmitidas por animais não constam nos livros didáticos do ensino escolar.

Alguns professores mais preocupados em levar esses temas às salas de aulas os desenvolvem, voluntariamente, apenas em trabalhos escolares, porém sem se aprofundar no assunto com os estudantes.

Sem dúvida, a ausência de abordagem destes temas – tão importantes hoje em dia – nas escolas prejudica uma discussão mais profunda em torno da mudança de atitude das crianças e dos adolescentes em relação à guarda de animais.

Portanto, essa proposição, além de informações sobre guarda responsável, que serão transmitidas de acordo com a faixa etária dos estudantes, irá enfatizar campanhas de vacinação de cães e gatos e abordará regras de convívio com os animais da rua. A criança irá assimilar as leis de proteção animal de forma didática, entendendo como deve se comportar com seu animal quando sair para um passeio, quais são as necessidades dos animais quanto à alimentação, higiene e cuidados, enfim, todas as condições necessárias para a guarda de animais.

A educação é o meio mais eficaz para se promover as mudanças. Juntamente com os estudantes, pretendemos incluir os pais em campanhas a serem desenvolvidas com essa finalidade, pois eles poderão auxiliar os filhos nas ações de defesa e proteção animal. É dever de todos proteger os animais, principalmente aqueles que colocamos sob nossa tutela. O trabalho de conscientização nas escolas será desenvolvido por meio de palestras, filmes, distribuição de folhetos com normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável de animais. Serão incluídas atividades lúdicas para melhor assimilação do conceito..

Como exemplo de ações a serem implementadas, poderemos sugerir a parceria entre as ONGS=s protetora dos animais, universidades com curso de medicina veterinária, órgãos públicos que trabalham com o tema e as escolas no sentido de programarem visitas de estudantes aos animais resgatados. Ao acompanhar a rotina desses resgates, a criança será capaz de desenvolver o sentimento da guarda responsável. Afinal, uma criança ou um adolescente bem informado será, seguramente, um adulto mais consciente de seus atos e de seus deveres para com a natureza e a sociedade.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2019


LEO BEZERRA
Vereador – PSB

Imprimir

Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃOCódigo do Documento: **Pc526e32623cc13af3f7952f352a4aff6K124392**Autor: **Leo Bezerra**Descrição: **DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO “PROJETO DE EDUCAÇÃO ANIMAL (PEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**Tipo de
Proposição:
**Projeto de
Lei**Data de
Envio:
**23/10/2019
12:57:01**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Leo Bezerra

